



Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 26/07/2022

CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco



LIDO NO EXPEDIENTE
EM 26/07/2022
Presidente da C.M. IGA



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 02/08/2022

Presidente da C.M. IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.435/2022



A SANÇÃO

Em 05/08/2022

Presidente C.M. IGA



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 04/08/2022

Presidente da C.M. IGA

Ementa: Institui no âmbito municipal o Programa de Reabilitação das Pessoas com Deficiência Auditiva ou Reduzida e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado no Município de Igarassu o Programa de Reabilitação Social das pessoas com deficiência auditiva, para assegurar, por parte do Poder Público Municipal, a observância das condições necessárias para a reabilitação social das pessoas com deficiência auditiva, através do atendimento específico, visando à recuperação e reintegração à vida social, bem como a promoção, proteção e garantia do exercício pleno e equitativo de todos os direitos e liberdades fundamentais da pessoa humana.

Art. 2º O atendimento referido no artigo 1º desta lei deverá necessariamente observar as seguintes áreas:

- I - orientação e mobilidade;
- II - atividade de vida autônoma;
- III - atendimento psicossocial.

Art. 3º Para o atendimento do dispositivo nesta lei, o Poder Executivo poderá elaborar convênios com entidades, instituições e organizações sociais sem fins lucrativos que atuem diretamente no apoio e assistência às pessoas com deficiência auditiva, e que apresentem comprovada existência na área.

§1º Tanto nos casos de oferta direta pelo Poder Executivo, quanto nos casos de oferta por entidades conveniadas, o atendimento previsto no artigo 2º desta lei observará, obrigatoriedade, todos os requisitos de qualificação profissional estabelecidos pela legislação vigente.

§2º A celebração de convênios poderá prever serviços complementares àqueles estabelecidos no art. 2º desta lei, tais como a qualificação técnico-profissional do profissional, o desenvolvimento educacional mediante



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco

aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (libras), entre outros, sem prejuízo das obrigações que couberem ao Poder Público.



LIDO NO EXPEDIENTE
EM 26/07/2022

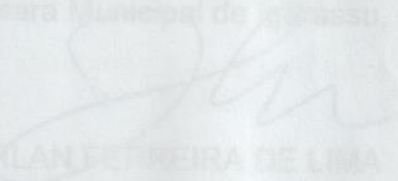
Presidente da C.M. IGA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 20 de julho de 2022.


DARLAN FERREIRA DE LIMA
Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 20 de julho de 2022.


DARLAN FERREIRA DE LIMA
Vereador